



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA - PROEC Nº 09/2024**  
**SELEÇÃO DE EQUIPE DE SECRETÁRIOS DE APOIO ESCOLAR/SUPORTE PEDAGÓGICO (UPT**  
**- UFOB)**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura **e da equipe de coordenação geral selecionada**, torna público o chamamento interno simplificado para seleção de SECRETÁRIOS DE APOIO ESCOLAR/SUPORTE PEDAGÓGICO para possível execução do Programa de Pré-Enem/Pré-vestibular “Universidade para Todos - UPT” pela UFOB, em parceria com o Governo do Estado da Bahia.

**1. FINALIDADES E OBJETIVOS**

Este chamamento visa selecionar pessoas para trabalharem como Secretários de apoio escolar no Pré-Enem/Pré-vestibular “Universidade para Todos - UPT”, a ser executado pela UFOB, em parceria com o Governo do Estado da Bahia, como bolsistas, por um período de até **8 meses** e possibilidade de percepção de bolsa por igual tempo, a depender da efetivação do contrato entre a UFOB e o Governo do Estado da Bahia.

Será 1 (um(a)) Secretário(a) selecionado(a) neste chamamento para atuar na cidade Barra-Ba.

**2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

2.1 O UPT visa o fortalecimento das aprendizagens e a preparação dos estudantes concluintes e egressos da rede estadual, para os processos seletivos de ingresso ao ensino superior;

2.2 O governo do estado da Bahia é responsável por contratar a UFOB para prestar o serviço de execução do UPT e a efetivação da parceria apenas será concluída mediante assinatura do contrato;

2.2.1 O contrato ainda não foi assinado e este chamamento visa apenas iniciar os trabalhos referentes aos trâmites administrativos e não há garantias de que irá haver a efetivação da parceria;

2.2.2 Não sendo concluída a parceria entre o governo do estado da Bahia e a UFOB, ocasionando, conseqüentemente, em não assinatura de contrato de execução, a UFOB não irá



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

executar o UPT e não haverá qualquer pagamento de bolsa aos selecionados neste chamamento;

2.3 A expectativa é que o UPT da UFOB seja implementado, caso haja a efetivação da contratação pelo governo do estado da Bahia, em 4 (quatro) cidades: Barra - BA, Luís Eduardo Magalhães - BA, Santa Maria da Vitória - BA e Cristópolis - BA, de maneira presencial e híbrida;

2.4 As pessoas selecionadas irão desenvolver atividades junto às coordenações geral e pedagógica do Programa Universidade para Todos (UPT) e junto à equipe de professores especialistas e atuarão em municípios da área de abrangência da UFOB na modalidade presencial e híbrida;

2.5 Os/As candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) durante a vigência do Programa Universidade para Todos (UPT) no ano de 2024, observando o número de vagas e ordem de classificação, de acordo com as necessidades e o interesse do Programa Universidade para Todos (UPT).

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Todos os recursos financeiros para a execução do UPT serão provenientes do pagamento do Governo do Estado da Bahia para a UFOB, mediante à execução das atividades descritas em contrato assinado por ambas as partes;

3.2 A administração do recurso será de responsabilidade da Administração Central da UFOB;

3.3 A concessão das bolsas e a execução do UPT - UFOB está condicionada à efetivação da contratação da UFOB pelo Governo do Estado da Bahia.

### **4. DAS VAGAS, FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÕES**

4.1 O período de concessão da Bolsa é de até 08 (oito) meses, com previsão de início em maio e encerramento em dezembro de 2024, considerando a formalização do vínculo contratual entre a UFOB e o Governo do Estado da Bahia;

4.1.1 O início da vigência da bolsa está condicionada a formalização do contrato entre as partes, podendo ser postergada;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

4.1.2 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa, ou seja, às horas mensais trabalhadas;

4.2 As vagas disponíveis, os pré-requisitos e as atribuições para o desempenho da função, a carga horária definida e o valor das bolsas são os estabelecidos no Quadro 1;

4.3 É requisito para o cargo que os/as candidatos(as) possuam os recursos e equipamentos próprios suficientes para cumprimento das atividades também na modalidade remota, a saber: aparelhos eletrônicos compatíveis (desktop, notebook, tablet, celular etc) e acesso à internet de qualidade para o bom desempenho da função.

Quadro 1 – Vagas, síntese das atribuições, pré-requisitos específicos, carga horária e valor das bolsas

Função: Monitor(a) de Suporte Administrativo/Pedagógico		Total de Vagas: 01
Carga Horária: 20 horas semanais	Valor da Bolsa mensal: R\$ 500,00	
Descrição das vagas: 01 (uma) vaga para atuação em Barra-Ba.		



**Síntese das atribuições:**

- Atuar junto às Coordenações do programa, contribuindo com o que for necessário;
- Auxiliar o Gestor pedagógico no diálogo com os monitores do projeto e no planejamento das atividades acadêmicas;
- Dar suporte na confecção dos relatórios de atividades do Programa com, inclusive, cadastro e análise dos dados dos alunos matriculados no Programa;
- Organizar e atuar, junto à Coordenação, nos eventos e as aulas nos finais de semana, nos municípios contemplados pelo Programa;
- Acompanhar, fiscalizar e controlar a frequência e os trabalhos desenvolvidos pelos monitores do projeto;
- Solicitar material e acompanhar todo o processo nos espaços do Programa;
- Auxiliar e apoiar nas atividades desenvolvidas nos Municípios no gerenciamento de mídias e produção de matérias audiovisuais;
- Participar de todas as reuniões geral e específica, convocadas pelas coordenações (Geral, Pedagógica, Administrativa e Financeira).
- Participar das reuniões com a coordenação;
- Organização de encontros de trabalho e avaliação junto a coordenação;
- Acompanhar e organizar os relatórios mensais;
- Confecção e controle do banco de dados dos alunos;
- Intermediar a comunicação com a direção dos espaços escolares onde acontecem as aulas do Programa;
- Trabalhar com ferramentas do G Suíte (documentos, planilhas, apresentações, google meet, formulários on-line, agenda, drive etc.), ter conhecimento de redes sociais e auxiliar na geração de conteúdo digital;
- Enviar formulário virtual contendo síntese de ações realizadas mensalmente, com devidas comprovações e assinatura do responsável pelo setor. As datas dos encaminhamentos serão informados pelo Coletivo de Coordenação Institucional do Programa UPT-UFOB e a regularidade da tarefa é condição para permanência como bolsista.

**Pré-requisitos exigidos:**

- Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da UFOB, a partir do 3º semestre de ingresso;
- Ter Coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);
- Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, exceto auxílio da Assistência Estudantil.

**5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 O período de inscrição será de 06 de maio a 09 de maio 2024, até às 23h59;

5.2 Caberá à comissão de seleção, formada pela Coordenação Geral do UPT-UFOB, conduzir o processo seletivo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

- 5.3 As inscrições deverão ser realizadas da seguinte forma: o/a candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição online o formulário de inscrição online <https://forms.gle/CPFSNmcbD79S4zJM7> (necessário conta no Google para preenchimento) e encaminhá-lo após anexar os documentos necessários, em arquivo único, no formato PDF;
- 5.3.1 No ato da inscrição o candidato selecionará a cidade em que deseja atuar;
- 5.4 Os documentos necessários para realizar a inscrição e que deverão ser anexados são:
- 5.4.1 Curriculum Vitae ou Currículo Lattes em formato PDF;
- 5.4.2 Histórico acadêmico atualizado contendo todas as páginas;
- 5.4.3 Comprovante de matrícula 2024.1 (discentes de graduação);
- 5.4.4 Comprovação dos itens de avaliação contidos no Quadro 02;
- 5.5 Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada a mais recente;
- 5.6 As inscrições devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;
- 5.7 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estabelecido no item 5.1 deste edital;
- 5.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação;
- 5.9 A seleção constará de três etapas:
- 5.9.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório, constará da análise da documentação encaminhada;
- 5.9.2 A segunda etapa, de caráter classificatório, constará de análise curricular a ser realizada pelos membros da comissão de seleção.
- 5.9.3 A terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de entrevista a ser realizada pela comissão de seleção:
- 5.9.3.1 Esta etapa será realizada de maneira remota, na qual os/as candidatos(as) serão arquivados sobre suas experiências prévias em atuação daquelas previstas nas atribuições, sobre habilidades com ferramentas computacionais, gráficas e de gestão de redes sociais, sobre a sua trajetória acadêmica, sobre seu entusiasmo em participar do UPT-UFOB, sobre sua



disponibilidade, inclusive, para viagens, além de ser avaliada a sua habilidade de argumentação e a sua experiência em trabalhos em equipe

5.10 A avaliação dos(as) candidatos(as) será feita com base nos fatores apresentados no Quadro 2.

**Quadro 2 – Avaliação dos(as) candidatos(as) a coordenadores(as) de área**

<b>Itens da Avaliação</b>	<b>Nota</b>	<b>Pontos (até)</b>
Participação em ações de Extensão com carga horária mínima de 40 horas	0,5 por atividade	3,0
Participação como bolsista ou voluntário em programas institucionais como monitoria, Iniciação Científica, PET, PIBID, entre outros	0,5 por atividade	2,0
Experiência Profissional na área (Curso Pré-Vestibular ou ensino médio)	0,5 por semestre de atuação	3,0
Experiência Profissional comprovada em outras áreas	0,5 por ano de atuação	2,0
Total		10,0

5.11 A entrevista acontecerá dia 14 de maio de 2024, em horários a serem divulgados na página da PROEC (<https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/extensao-e-cultura/programa-apoio-extensao-universitaria-pre-enem-ufob/pre-enem-2024>) no dia 13 de maio de 2024 juntamente com o resultado das inscrições após julgamento dos recursos;

5.12 O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará a eliminação do(a) candidato(a);

5.13 A entrevista será feita de forma remota, via Google Meet;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

5.14 Serão selecionados(as) com bolsas os/as candidatos(as) que obtiverem a maior nota (somatório das notas resultantes da avaliação curricular e da entrevista), dentre os/as classificados(as) na segunda e terceira etapa, restringindo-se a quantidade de vagas disponíveis no Quadro 1;

5.15 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.15.1 Maior nota na entrevista;

5.15.2 Maior titulação acadêmica;

5.15.3 Mais tempo de serviço na UFOB.

## **6. DO RESULTADO**

6.1 O resultado final da seleção apresentará os/as candidatos(as) “Classificados(as), mas não Contemplados(as) com Bolsa” e os “Selecionados(as) com Bolsa” e será publicado na página \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ PROEC (<https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/extensao-e-cultura/programa-apoio-extensao-universitaria-pre-enem-ufob/pre-enem-2024>);

6.2 Os/As classificados(as) e que não forem contemplados com bolsa irão compor um cadastro de reserva do programa;

6.3 Ocorrendo desistência ou desligamento do programa, a bolsa poderá ser transferida para outra pessoa, respeitando a ordem de classificação no cadastro de reserva;

6.4 Os/As bolsistas deverão enviar, exclusivamente por e-mail, os documentos necessários para implementação da bolsa com os demais documentos (cópias do RG, CPF e do extrato bancário contendo de forma legível o nome do banco e os números da agência e da conta corrente), quando solicitado pela coordenação geral do UPT-UFOB;

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

- 7.1 Todo(a) candidato(a) poderá impetrar recurso em relação à homologação das inscrições através do Formulário de Interposição de Recurso <https://forms.gle/PmNpeqR6Jaz6LtTK6>.
- 7.2 Os candidatos que tiverem inscrições homologadas e participarem da entrevista poderão impetrar recurso ao resultado final da seleção;
- 7.3 Os recursos deverão ser feitos em até 2 (duas) páginas, Fonte Times New Roman ou Arial e Tamanho 12, além de constar o nome da pessoa, o CPF e vaga à qual está concorrendo;
- 7.4 O recurso assinado deverá ser anexado em PDF ao Formulário de Interposição de Recurso;
- 7.5 A fase recursal não servirá para complementar inscrição incompleta e substituir documentos;
- 7.6 Os prazos recursais estão indicados no Cronograma (Quadro 3);
- 7.7 Os recursos serão julgados pela comissão de seleção;
- 7.8 A comissão de seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e nem por documentos corrompidos;
- 7.9 Não haverá reapreciação de recursos.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 As fases do edital foram planejadas para acontecer conforme as informações contidas no Quadro 3.

**Quadro 3** – Cronograma de Atividades

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento da chamada	06 de maio de 2024
Período de inscrição	06 de maio a 09 de maio de 2024





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Divulgação da homologação das inscrições	Até às 12h do dia 10 de maio de 2024
Interposição de recursos à homologação das inscrições	Até às 12h do dia 11 de maio
Divulgação das inscrições após julgamento dos recursos e divulgação dos horários das entrevistas	Até 13 de maio de 2024
Período de realização das entrevistas	Até 14 de maio de 2024
Divulgação do resultado final	Até 15 de maio de 2024
Interposição de recursos à divulgação do resultado final	Até 24h após a divulgação do resultado final
Divulgação do resultado final após período recursal	Até 16 de maio de 2024
Vigência da bolsa	De maio a dezembro de 2024

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

9.1 Comunicar, imediatamente, à Coordenação Geral do Programa UPT:

9.1.1 Aprovação em outra bolsa;

9.1.2 Afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

9.1.3 Desistência da bolsa;

9.1.4 Atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários);

9.1.5 Participar das reuniões promovidas pelo Programa Universidade para Todos;

9.1.6 Participar das atividades de formação e demais ações e eventos promovidos pelo Programa; A saber: disponibilidade eventual em acompanhar ações realizadas pelo Programa nos pólos de atuação, em escolas e comunidades parceiras, bem como colaborar em ações complementares como: mediação de encontros de formação (presenciais e híbridos), apoio em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

aulões, pré-simulados, simulados, atividades com coparticipação de outros programas da UFOB, grupos de pesquisa e extensão.

9.2 O não cumprimento do disposto nos itens 9.1.1 e 9.1.3 implicará a devolução do valor total recebido indevidamente pelo(a) bolsista;

9.3 Participar da elaboração do plano de estudo

9.4 Participar e produzir ações de formação com conteúdo específico da área de conhecimento, em apoio às atividades dos(as) monitores(as), dialogando com os objetivos do Programa.

9.5 Apresentar os relatórios mensais de atividades até o último dia útil de cada mês;

9.6 Acompanhar as aulas, visitar os pólos quando necessário e avaliar as atividades dos(as) monitores(as);

9.7 O/A bolsista deverá entregar à Coordenação Geral do Programa, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;

9.8 Preencher e assinar a lista de frequência e encaminhar à Coordenação Pedagógica do Programa até o último dia útil de cada mês;

9.9 Manter comportamento pautado pelos princípios da ética no desenvolvimento de suas atividades;

9.10 O/A bolsista deverá devolver ao Programa Universidade para Todos, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;

9.11 O não encaminhamento dos relatórios no prazo estipulado em cada item, implicará a suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada.

## **10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

10.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

10.1.1 Desistência da bolsa ;

10.1.2 Descumprimento das atribuições do cargo;

10.1.3 Afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

10.1.4 Perda de vínculo com a Instituição;

10.1.5 Desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);

10.1.6 A pedido da Coordenação Geral e Coordenação Pedagógica do Programa UPT, por desempenho insuficiente ou por outros fatores julgados pertinentes, devidamente justificados;

10.1.7 Quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

11.2 A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não asseguram à pessoa o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao Programa, considerando a ordem classificatória divulgada;

11.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;

11.4 A inexatidão das declarações, ou irregularidade nos documentos, identificados em qualquer fase do processo, eliminará o/a candidato(a) da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos efeitos decorrentes da sua inscrição;

11.5 A qualquer tempo, a Coordenação Geral do Programa UPT poderá solicitar outros documentos que julgar necessário;

11.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Coordenação Geral do Programa UPT.

Barreiras, 06 de maio de 2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Murillo da Silva Neto  
Coordenador Geral do UPT-UFOB

Anderson Breno Souza  
Pró-Reitor (a) de Extensão e Cultura